



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL SME 003/2026**

Regulamenta o processo de priorização, seleção e o cronograma de ações, para preenchimento das vagas de Creche da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

O artigo 208 da Constituição Federal e o artigo 4º, inciso II da Lei nº 9.394/96, no que concerne à garantia de oferta de vagas para matrícula;

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96;

A Lei Federal nº 13.146/15, que “institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)”;

A Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e considera a pessoa com transtorno do espectro autista pessoa com deficiência para todos os efeitos legais;

A Lei Estadual nº 1.941/91, que “assegura ao educando portador de deficiência física, mental ou sensorial, prioridade de vaga em escola pública mais próxima de sua residência”;

A Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 - Estatuto da Igualdade Racial, e as políticas públicas de promoção da igualdade de oportunidades e de enfrentamento às desigualdades étnico-raciais;

A Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais sensíveis relativos à origem racial ou étnica e à saúde;

O Decreto nº 12.686/2025 (alterado pelo Decreto nº 12.773/2025) instituiu a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva (PNEEI) no Brasil, que regulamenta e define novas diretrizes para a inclusão escolar na rede regular de ensino.

A Resolução nº 1 de 2012, do Conselho Municipal de Educação de São José do Vale do Rio Preto;

A Lei nº 14.851, de 03 de maio de 2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e de divulgação da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade;

A Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE);

A necessidade de planejamento e organização de vagas de creche na Rede Pública



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Municipal de Ensino de São José do Vale do Rio Preto;

A responsabilidade desta Secretaria em adotar, divulgar e dar transparência aos procedimentos para inscrição, seleção e preenchimento de vagas nas Creches da Rede Pública Municipal de Ensino de São José do Vale do Rio Preto.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer normas e procedimentos para inscrição, priorização, seleção, classificação e preenchimento das vagas de creche da Rede Pública Municipal de Ensino de São José do Vale do Rio Preto para o ano letivo de 2027.

**Parágrafo único.** A idade mínima para ingresso nas Creches Municipais é de 2 anos completos até o dia 31 de março de 2027.

**Art. 2º** - Instituir a Comissão de Assistentes Sociais e Psicólogos (CASP), composta por assistentes sociais e psicólogos, com o objetivo de realizar entrevista com o responsável pela criança que efetivou a pré-matricula para as vagas de creche da rede municipal de educação. Seu propósito central é promover uma análise integral da situação de vulnerabilidade social das famílias, garantindo que a ocupação das vagas nas creches seja realizada com justiça e equidade, priorizando as famílias que mais necessitam de apoio.

**Art. 3º** - As inscrições são gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente através do link: <https://forms.gle/5sukPgPJUBYBE4GB7> no período de 07 de setembro a 09 de outubro de 2026.

§ 1º Para fins deste Edital, considera-se candidato a criança inscrita por seu responsável legal.

§ 2º A declaração de cor ou raça da criança será prestada por seu responsável legal, sob sua responsabilidade, e a opção por concorrer às vagas reservadas pelo critério étnico-racial deverá ser manifestada expressamente no ato da ENTREVISTA.

§ 3º A opção pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência também deverá ser informada no ato da ENTREVISTA, sem prejuízo da participação do candidato na classificação geral.

**Art. 4º** - As entrevistas acontecerão no período de 19 a 30 de outubro de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Estrada Silveira da Motta nº 22000, Águas Claras, conforme agendamento prévio no ato da inscrição.

**Art. 5º** - Atribuir à Secretaria Municipal de Educação, através da comissão CASP, juntamente com a Divisão de Educação Especial e Inclusiva, Divisão de Educação e Supervisão Educacional, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

responsabilidade de acompanhar todo o processo de seleção para matrícula, visando garantir a transparência do mesmo.

**Parágrafo único.** Compete ao diretor do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) garantir a efetivação da matrícula, exigindo a apresentação da documentação estabelecida no Edital de matrícula para o pré-escolar, ensino fundamental I e II da SME para o ano letivo de 2027, que será publicado posteriormente, inserindo as informações dentro do sistema SieWeb no ato do registro da matrícula, mantendo, desta forma, a base de dados sempre atualizada.

**Art. 6º** - Tornar público as etapas e cronograma de ações, destinados aos procedimentos para preenchimento das vagas para Creche - maternal I e maternal II - nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2027.

**Parágrafo único.** Poderão participar do processo de inscrição para concorrer às vagas, as crianças residentes no município de São José do Vale do Rio Preto, observando-se os seguintes critérios:

I - Educação Infantil - Creche:

- a) Maternal I - 2 anos completos até 31 de março de 2027.
- b) Maternal II - 3 anos completos até 31 de março de 2027.

**Art. 7º** - Para fins de priorização deverão ser apresentados original e cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

- I - Documento oficial de identificação e CPF do responsável legal;
- II - Certidão de nascimento da criança;
- III - Comprovante de residência no Município de São José do Vale do Rio Preto, em nome do responsável legal, ou declaração de próprio cunha em caso de aluguel ou sessão;
- IV - Comprovantes de renda dos integrantes do núcleo familiar, tais como contracheques, extratos de benefício, declaração de trabalho autônomo ou outros documentos idôneos;
- V - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, quando houver;
- VI - Comprovante de recebimento do Programa Bolsa Família, quando houver;
- VII - Certidões de nascimento dos demais filhos com idade até 17 (dezessete) anos;
- VIII - Comprovante de matrícula na rede de ensino de São José do Vale do Rio Preto, quando se tratar de mãe adolescente estudante;
- IX - Laudo, relatório ou documento emitido por profissional habilitado que comprove a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

condição de pessoa com deficiência da criança, inclusive transtorno do espectro autista (se for o caso)

X - Declaração de cor ou raça da criança, prestada e assinada pelo responsável legal (se for o caso)

§ 1º A ausência de documento exigido para determinada modalidade de prioridade impedirá o enquadramento do candidato naquela modalidade, sem prejuízo de sua participação na classificação geral, desde que atendidos os demais requisitos do Edital.

§ 2º As informações prestadas são de inteira responsabilidade do responsável legal, ficando sujeitas à verificação pela Comissão, assegurados o contraditório e a ampla defesa em caso de apuração de inconsistência, falsidade ou fraude.

§ 3º A coleta e o tratamento de informações relativas à deficiência, à saúde e à cor ou raça deverão restringir-se ao estritamente necessário à execução deste processo seletivo.

**Art. 8º** - Serão atendidas, prioritariamente, as crianças com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) ou altas habilidades/superdotação e as crianças negras, assim consideradas as crianças declaradas pretas ou pardas, de acordo com o quesito cor ou raça adotado pelo IBGE

**Art. 9º** - Em caso de empate serão utilizados os critérios abaixo relacionados, na seguinte ordem:

I - criança cujo pai, mãe ou responsável legal possua doença incapacitante, deficiência ou mobilidade reduzida, devidamente comprovada;

II - ambos os responsáveis com vínculo empregatício comprovado ou, em caso de família monoparental, responsável com vínculo empregatício comprovado;

III - família beneficiária do Programa Bolsa Família;

IV - família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;

V - maior número de filhos com idade até 17 (dezesete) anos;

VI - maior idade da criança, considerando-se ano, mês e dia de nascimento;

VII - persistindo o empate, sorteio público a ser realizado pela Comissão, com registro em ata.

**Art. 10º** - A relação com o resultado preliminar será publicada no Diário Oficial do Município de São José do Vale do Rio Preto, no dia 13 de novembro de 2026, com destaque para os classificados de acordo com as vagas oferecidas, divulgada no site da Prefeitura Municipal e afixada no mural da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 11º** - Poderá haver recurso para a revisão de pontos obtidos na etapa classificatória do Processo Seletivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

§ 1º O recurso deverá ser apresentado na sede da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o modelo disponível neste edital (ANEXO II), nos dias 16 e 17 de novembro de 2026, no período das 9h às 15h.

§ 2º O recurso apresentado pelo candidato deverá ser claro, consistente e objetivo. O recurso inconsistente, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, serão preliminarmente indeferidos.

§ 3º Os possíveis pedidos de recursos serão julgados pela Comissão Coordenadora, divulgados no dia 24 de novembro de 2026 e publicados no Diário Oficial do Município.

§ 4º Em nenhuma hipótese serão aceito pedido de revisão de recursos.

§ 5º O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no dia 25 de novembro de 2026 no Diário Oficial da Prefeitura de São José do Vale do Rio Preto e afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

**Art. 12º** - O responsável pela criança contemplada com a vaga deverá comparecer ao Centro Municipal de Educação Infantil indicado no resultado final, em data a ser definida de acordo com o edital de matrícula da Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** O não comparecimento no prazo fixado, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Educação, poderá implicar perda da vaga e convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação e a modalidade de vaga correspondente.

**Art. 13º** - Os casos omissos e as situações excepcionais serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por decisão motivada e observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, razoabilidade, transparência e proteção integral da criança.

**São José do Vale do Rio Preto, 28 de setembro de 2026.**

**INÁ APARECIDA FARACO PACHECO FRÓES**  
**Secretária Municipal de Educação**

**ANEXO I**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| <b>CALENDÁRIO GERAL PROCESSO SELETIVO</b> | <b>ATIVIDADE</b>                                |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 07/09/2026 a 09/10/2026                   | Período destinado às inscrições                 |
| 19/10/2025 a 30/10/2026                   | Realização das entrevistas                      |
| 13/11/2026                                | Divulgação do Resultado Preliminar              |
| 16/11/2026 e 17/11/2026                   | Período destinado ao recebimento de recursos.   |
| 24/11/2026                                | Divulgação do resultado dos recursos            |
| 25/11/2026                                | Divulgação do Resultado Final                   |
| Data a Definir no Edital de Matrícula     | Realização da efetivação da matrícula nas CMEIs |



**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO EDITAL Nº 003/2026 PARA PRIORIZAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE CRECHE PARA O ANO LETIVO DE 2027.**

portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, Responsável pelo menor \_\_\_\_\_ inscrito(a) para a vaga de creche, solicito a Vossa Senhoria que seja revista minha avaliação (pontuação) devido a:

This image shows a blank sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and extend across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

São José do Vale do Rio Preto – RJ      /      /

*Este documento deverá ser entregue à Comissão Avaliadora do Processo de Priorização de Vagas de Creche, na data estipulada para processo de recurso.*